



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

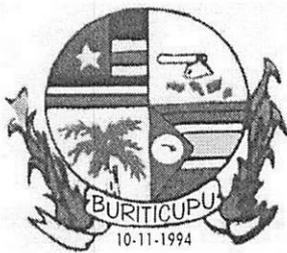
BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fis. _____
Rub. _____

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **10 de janeiro de 2025**, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1001002/2025**, com objetivo de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 10 de Janeiro de 2025


TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE
Câmara Municipal de Buriticupu/MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1903002 2025
Fls. 3
Rub. M

sociedade. A consultoria especializada pode auxiliar na capacitação dos servidores, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e fortalecendo a autonomia administrativa.

3.3. A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Buriticupu /MA em adotar práticas de gestão moderna, transparente e orientada para resultados.

4. Resultados Almejados com a Contratação:

4.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa em Controle Interno na Câmara Municipal de Buriticupu /MA busca alcançar resultados estratégicos e operacionais que garantirão uma gestão mais eficiente, segura e transparente.

4.1.1. A consultoria técnica proporcionará uma estruturação mais eficiente e padronizada, com a correta observância das normas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A empresa contratada fornecerá orientação especializada nas atividades operacionais da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, demandando a contratação de uma empresa especializada para prestar os serviços de assessoria e orientação ao controle interno, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte do poder legislativo. É certo que amplitude do controle não se restringe a aspectos contábeis ou financeiros, mas alcança toda a atividade administrativa, e, de forma especial, a detectar eventuais riscos que possam prejudicar o cumprimento das metas físicas e a consecução dos objetivos institucionais.

5. Quantidade de Bens/Serviços a Ser Adquirido

5.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno.	MÊS	12

Buriticupu - MA, em 10 de janeiro de 2025.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA

Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 4
Rub. m

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 13 de janeiro de 2025.

À

Sra. ALESSANDRA SILVA DE LIMA

Câmara Municipal de Buriticupu /MA

Assunto: Solicitação de Relatório de Pesquisa de Preços

Prezada Sra,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 1001002/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno solicito que seja providenciado um Relatório de Pesquisa de Preços, contendo o levantamento de valores de mercado para os serviços de assessoria a serem prestados para a Câmara Municipal.

A pesquisa de preços deverá ser realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível, que atuam em municípios de pequeno, médio e grande porte, de modo a garantir uma estimativa de custo médio confiável, conforme as práticas e valores vigentes no mercado atual.

O Relatório deverá incluir os valores coletados, a média de preços calculada e os dados das empresas consultadas, a fim de embasar adequadamente o processo licitatório e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.

Solicito que esse levantamento seja concluído no menor prazo possível para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1003002 2025
Fis. 5
Rub. m

MEMORANDO

Buriticupu /MA, 14 de janeiro de 2025

À

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

Assunto: Informações sobre Pesquisa de Preços para Serviços de Consultoria Técnica Administrativa

Após a realização das pesquisas de mercado referentes a para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios:

- Foi encontrado um valor mensal de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, mensais, totalizando, em 12 meses, um valor de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

Informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a média dos preços obtidos na pesquisa.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu /MA.

Atenciosamente,

Alessandra Silva de Lima

ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Câmara Municipal de Buriticupu /MA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1901002 2025
Fls. 6
Rub. M

RELATÓRIO DE APURAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Responsável: ALESSADRA SILVA DE LIMA Departamento: Setor De Compras

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA

Pesquisa realizada entre 13/01/2025 14:06:18 e 14/01/2025 09:17:34

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM CONTROLE INTERNO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 3	12	R\$ 13.500,00 (un)	-	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00	
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE ESPLANADA			13885231000171-1-000143/2024	25/09/2024	R\$ 15.000,00
2	CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO SERTAO DE CRATEUS			31277622000195-1-000012/2024	18/06/2024	R\$ 12.500,00
3	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO EGITO			11354180000126-1-000006/2024	01/04/2024	R\$ 13.000,00
Valor Unitário						R\$ 13.500,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 13.000,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.500,00		
Valor Global:					R\$ 162.000,00	

Detalhamento dos Itens

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM CONTROLE INTERNO.

Preço Estimado: R\$ 13.500,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 13.500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 13.500,00	Observação
Quantidade	Descrição			
12 Meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM CONTROLE INTERNO.			R\$ 15.000,00
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais				
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)				



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 7
Rub. u

Órgão: MUNICÍPIO DE ESPLANADA

Data: 30/10/2024 09:21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES, BEM COMO NA ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DE TODA EQUIPE, CUJA FINALIDADE É REESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NOVAS NORMAS LEGAIS NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BA.

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 13885231000171-1-000143/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/09/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: UNID

UF: BA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES, BEM COMO NA ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DE TODA EQUIPE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, ATUANDO NA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS E PARECERES, BEM COMO NA ORIENTAÇÃO E INSTRUÇÃO DE TODA EQUIPE, CUJA FINALIDADE É REESTRUTURAR O DEPARTAMENTO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DAS NOVAS NORMAS LEGAIS NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BA.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.191.333/0001-92	SANTOS CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA *VENCEDOR*	R\$ 15.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$ 12.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1002002-2025
Fls. 8
Rub. u

Órgão: CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO SERTAO DE CRATEUS

Data: 12/06/2024 18:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM CONTROLES INTERNOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, COM EMISSÃO PARECER TÉCNICO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO DO FLUXO DA DESPESA DESDE A FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ATÉ A EFETIVA CONTRATAÇÃO, A PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS NO PNCP PARA TESTE DE IMPLEMENTAÇÃO E MELHORIA DOS CONTROLES DO ÓRGÃO, JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO DE CRATEÚS (CORSEC).

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 31277622000195-1-000012/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 18/06/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SRV

UF: CE

Descrição: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM CONTROLES INTERNOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO, COM EMISSÃO PARECER TÉCNICO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAME - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM CONTROLES INTERNOS NA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO CONSÓRCIO, COM EMISSÃO PARECER TÉCNICO, COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O ACOMPANHAMENTO DO FLUXO DA DESPESA DESDE A FORMALIZAÇÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
29.870.965/0001-17	R. FARIAS BEZERRA *VENCEDOR*	R\$ 12.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais		R\$ 13.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO EGITO

Data: 12/06/2024 09:46

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Município de São José do Egito (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando o controle interno, governança e accountability

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 11354180000126-1-000006/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: unid

UF: PE

Descrição: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Município de São José do Egito (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando o controle interno, governança e accountability, onde prevê a a - Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Município de São José do Egito (abrangendo Prefeitura e Unidades Descentralizadas/Fundos Municipais), contemplando o controle interno, governança e accountability, onde prevê a assessoria e consultoria jurídica a órgãos de controle interno Municipal, em consonância com a legislação pátria aplicável, assim como com a jurisprudência jurisprudências do TCE/PE e Tribunal de Contas da União, incluindo orientações no cumprimento das respectivas determinações e recomendações específicas, assim como orientações gerais (Resoluções, Orientações, Acórdãos em Consulta...), a título de contribuir ao aprimoramento do mecanismos de governança na gestão municipal

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

32.916.138/0001-21 RAFAEL OTAVIANO CABRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

R\$ 13.000,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

BURITICUPU-MA
Proc. 10.01002
Fls. 9
Rub. M



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 10
Rub. u

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando a solicitação do Documento de Formação de Demanda (DFD) encaminhada à essa Presidência da Câmara Municipal e visando à necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, AUTORIZO a abertura do Processo Administrativo nº 1001002/2025.

Fica, igualmente, AUTORIZADA a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de:

1. Evidenciar o problema a ser resolvido pela contratação;
2. Identificar a melhor solução para a demanda apresentada;
3. Avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
4. Realizar a análise de riscos da contratação, observando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Nova Lei de Licitações.

Além disso, para compor a equipe de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, convoco os seguintes servidores, que atuarão em suas respectivas funções:

- **ALESSANDRA SILVA DE LIMA** – Tesoureira (**Integrante Requisitante**);
- **TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA** – Chefe de Gabinete (**Integrante Técnico**).

Os trabalhos da equipe deverão ser realizados em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal 14.133/2021, visando assegurar a legalidade, eficiência e transparência no processo de contratação. A equipe de planejamento deverá encaminhar o ETP concluído para apreciação e deliberação desta Secretaria, de modo a permitir o prosseguimento do processo licitatório, se for o caso.

Buriticupu – MA, 15 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 2
Rub.

Processo Administrativo nº 1001002/2025

Órgão Demandante: Tesouraria da Câmara Municipal de Buriticupu/MA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2. Necessidade da Contratação

2.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. A gestão eficiente do controle interno é de suma importância para garantir que transparência e otimização dos recursos públicos sejam aplicados de forma correta e transparente para os munícipes.

2.1.1. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no exercício de suas atribuições institucionais, tem o compromisso de promover uma gestão pública eficiente, transparente e em estrita conformidade com os dispositivos legais. Para isso, é indispensável contar com suporte técnico especializado em áreas estratégicas como o controle interno.

2.1.2. O controle interno, quando bem estruturado, assegura que os atos administrativos estejam em conformidade com as normativas aplicáveis, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade. A consultoria especializada pode auxiliar na capacitação dos servidores, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e fortalecendo a autonomia administrativa.

2.1.3. A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Buriticupu/MA em adotar práticas de gestão moderna, transparente e orientada para resultados.

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades Câmara Municipal de Buriticupu/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1601002 2025
Fls. 12
Rub. m

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa em procedimentos licitatórios, com conhecimento amplo. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

3.1.2. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Auditoria Governamental - Gestão Pública:** Especialistas em auditoria interna e externa, com foco em identificar riscos, avaliar a eficiência dos processos administrativos e garantir o cumprimento das normas legais. Profissionais com experiência em políticas públicas, planejamento estratégico, execução orçamentária e gestão de recursos públicos.

3.2. Adequação aos Procedimentos e Normas da Nova Lei de Licitações

A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

3.3. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

3.3.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente da Câmara. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa voltada aos procedimentos e orientação e suporte em controle interno, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela Lei 14.133/2021.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

4.2.1. Soluções de Mercado

Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de consultoria em controle interno. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas de consultoria jurídica especializadas até empresas que oferecem serviços integrados de assessoria, envolvendo planejamento estratégico, capacitação de servidores e monitoramento de contratos.

Além disso, foi dada especial atenção às soluções que apresentam abordagens inovadoras, como o uso de tecnologia para a aplicação e gestão em controle interno, o que pode otimizar as operações e garantir maior segurança e controle sobre as etapas de contratação pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1005062 2025
Fis. 53
Rub. m

4.3. Pesquisa de Fornecedores

4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria administrativa em controle interno em diversas câmaras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06 sede na Rua São Raimundo, nº 62, CEP: 65.413-000 Centro, Alto Alegre - MA**

4.4. Sobre a Empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

4.4.1. A empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** Possui um histórico consistente e consolidado na prestação de serviços especializados a municípios do Estado do Maranhão, destacando-se por sua ampla expertise em consultoria técnica direcionada à otimização de processos de controladoria interna e à excelência na gestão pública. Entre os principais atributos que fundamentam sua escolha no levantamento de mercado, destacam-se:

Notória especialização: SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA detém notória especialização em consultoria técnica administrativa, com ênfase nos domínios de controle interno, processos licitatórios e gestão pública, comprovada por sua atuação consolidada em diversos municípios do Estado do Maranhão. A empresa conta com um corpo técnico composto por profissionais de elevada qualificação e ampla experiência nas áreas de controle interno, contabilidade pública, licitações e contratos públicos, elementos que atestam sua competência técnica e robustez operacional para executar os serviços com elevado grau de rigor e precisão.

Qualidade profissional e experiência: O histórico de excelência da SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA é amplamente reconhecido pelo êxito de suas intervenções consultivas junto a câmaras municipais e demais entes da administração pública. A organização sobressai pela elevada qualificação técnica de seu corpo profissional, composto por especialistas detentores de formação acadêmica e experiência prática notoriamente alinhadas às áreas de controle interno, contabilidade pública, licitações e contratos administrativos, conferindo-lhe destacada credibilidade e competência.

Eficiência e cumprimento de prazos: Em seus contratos anteriores, a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA demonstrou compromisso com a eficiência na execução dos serviços e com o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, fatores essenciais para a administração pública, que lida com restrições orçamentárias e exigências de transparência e legalidade.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1901002 2025
Fls. 34
Rub. u

4.5. Justificativa para Seleção no Levantamento

4.5.1. A empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA foi identificada como um prestador de serviços altamente capacitado para atender à demanda específica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, considerando os seguintes fatores:

- **Experiência prévia em consultoria para órgãos públicos:** SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA já presta serviços de consultoria para Controle Interno em outros órgãos público, o que garante que a empresa está familiarizada com a realidade administrativa e os desafios enfrentados pelas prefeituras e câmaras municipais no cumprimento das normas legais.
- **Notória especialização:** A especialização da SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA no campo de atuação em controle interno e sua capacidade comprovada de realizar análises técnicas, monitorar contratos e treinar servidores a tornam uma escolha segura e eficaz para a presente contratação.
- **Capacidade técnica profissional:** A equipe da SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA é composta por consultores especializados em direito administrativo, gestão pública, Controle Interno e gestão de contratos e licitações, todos com vasta experiência prática e teórica, o que assegura a qualidade do serviço prestado.

5. Estimativa de Quantidade para Contratação

5.1. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral às demandas da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria, garantindo suporte técnico adequado no planejamento e execução dos procedimentos em controle interno e gestão dos contratos administrativos.

5.3. Essa estimativa considera a necessidade de um acompanhamento minucioso e especializado, visando assegurar o cumprimento da Nova Lei, bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis a cada procedimento.

06. Estimativas do valor da Contratação e Quantitativos

06.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno, foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	--------------	-------------

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fis. 15
Rub. M

01	prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno.	MÊS	12	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
----	--	-----	----	---------------	----------------

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos interno e das contratações, capacitar os servidores a desenvolverem um trabalho de excelência, fiscalizar e orientar sobre todos os procedimentos internos da câmara municipal.
- Auditoria Governamental - Gestão Pública: Especialistas em auditoria interna e externa, com foco em identificar riscos, avaliar a eficiência dos processos administrativos e garantir o cumprimento das normas legais. Profissionais com experiência em políticas públicas, planejamento estratégico, execução orçamentária e gestão de recursos públicos.

8. Justificativa da Contratação

8.1. A Câmara Municipal de Buriticupu /MA, no exercício de suas atribuições institucionais, tem o compromisso de promover uma gestão pública eficiente, transparente e em estrita conformidade com os dispositivos legais. Para isso, é indispensável contar com suporte técnico especializado em áreas estratégicas como o Controle Interno.

8.2. O controle interno, quando bem estruturado, assegura que os atos administrativos estejam em conformidade com as normativas aplicáveis, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade. A consultoria especializada pode auxiliar na capacitação dos servidores, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e fortalecendo a autonomia administrativa.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

9.1.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa em controle interno busca alcançar resultados estratégicos e operacionais que garantirão uma gestão mais eficiente, segura e transparente.

9.1.2. A assessoria em Controle Interno busca estabelecer práticas robustas de controle interno, com mecanismos que previnam falhas, irregularidades e desvios, promovendo maior confiança nos atos administrativos. Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e despesas públicas de forma mais eficiente, garantindo o correto uso dos recursos públicos.

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu - MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1905002 2025
Fls. 17
Rub. M

- **Risco Financeiro:** Caso a empresa não preste o serviço adequadamente, poderá haver prejuízos na execução dos contratos municipais. Medida: Monitoramento contínuo da prestação de serviços e previsão de cláusulas rescisórias no contrato.
- **Risco Operacional:** Falhas na comunicação entre a empresa contratada e os servidores municipais podem comprometer o andamento dos trabalhos. Medida: Definir cronograma de reuniões periódicas entre a equipe municipal e a empresa para garantir a fluidez na execução das atividades.

16. Conclusão

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para consultoria técnica administrativa, garantindo a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios, na Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

16.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. apresenta as melhores condições técnicas e profissionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu no que tange à prestação de consultoria em Controle Interno. A sua contratação proporcionará a melhoria dos processos internos, assegurando que os procedimentos sigam os princípios de eficiência, legalidade, transparência e economicidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

Buriticupu - MA, em 16 de janeiro de 2025.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
TESOUREIRA (INTEGRANTE REQUISITANTE)

Talles Antonio Santos Ferreira
TALLES ANTONIO SANTOS FERREIRA
CHEFE DE GABINETE (INTEGRANTE TÉCNICO)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001062 2025
Fls. 09
Rub. u

MEMORANDO

DESPACHO

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

ASSUNTO: Solicitação de Dotação Orçamentária

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no valor Estimado é de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mensais, totalizando, em 12 meses, um valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),** para 12 (doze) meses. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Buriticupu - MA, 16 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

RECEBIDO EM: 16 / 01 / 2025

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

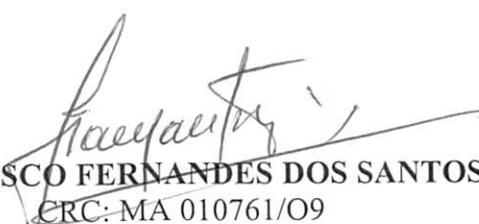
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1005002 2025
Fls. 21
Rub. m

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% com suplementação no elemento de despesa 3.3.90.35.00 da Câmara Municipal de Buriticupu.

Buriticupu/MA, 17 de janeiro de 2025


FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
CRC: MA 010761/09
Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1991062/2025
Fls. 22
Rub. _____

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mensais, totalizando, em 12 meses, um valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para 12 (doze) meses.**

Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 29
Rub. M

Memorando

Buriticupu - MA, 17 de janeiro de 2025.

Ilma. Sr.
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
Setor de Compras/Serviços

Assunto: Elaboração de termo de referência

Prezada Sra.

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar, e considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas, encaminho os autos do processo nº 1001002/2025, Documento de Formalização de Demanda juntamente com Estudo Técnico Preliminar com a escolha da solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para elaboração do termo de referência. O termo de referência deverá conter requisitos necessários com todos os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º e § 1º do art. 40. da Lei Federal 14.133/21, além das informações adicionais para melhor definição do objeto, como informações a respeito de dotações orçamentárias.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 25
Rub. M

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1001002/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

1.2. Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- Acompanhamento a gestão de contratos administrativos, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Estabelecer práticas robustas de controle interno, com mecanismos que previnam falhas, irregularidades e desvios, promovendo maior confiança nos atos administrativos.
- Prestação de serviços observando altos padrões de qualidade, rendimento, compatibilidade e segurança, conforme especificações técnicas normativas.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. Reajuste ou Repactuação

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 26
Rub. u

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais da administração municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

Estabelecer práticas robustas de controle interno, com mecanismos que previnam falhas, irregularidades e desvios, promovendo maior confiança nos atos administrativos.

Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e despesas públicas de forma mais eficiente, garantindo o correto uso dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades Câmara Municipal de Buriticupu/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

7.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa em Controle Interno, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

7.1.2. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais especializados nas seguintes áreas:

- **Auditoria Governamental - Gestão Pública:** Especialistas em auditoria interna e externa, com foco em identificar riscos, avaliar a eficiência dos processos administrativos e garantir o cumprimento das normas legais. Profissionais com experiência em políticas públicas, planejamento estratégico, execução orçamentária e gestão de recursos públicos.

7.1.3. A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1005002 2025
Fls. 27
Rub. m

7.1.4. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente da Câmara Municipal. O prazo de resposta para demandas deverá ser 24 horas para questões urgentes e não superior a 72 horas para assuntos rotineiros.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dias) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

11.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno e contratos administrativos foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno.	MÊS	12	13.500,00	162.000,00

11.2. Essa estimativa foi obtida a partir de consultas de preços realizadas junto a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fis. 28
Rub. u

ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Obrigações da Contratada:

13.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. **Prestação dos Serviços:**

- Executar os serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pela Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

2. **Profissionais Especializados:**

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. **Assiduidade e Pontualidade:**

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades de cada secretaria conforme o cronograma acordado.

4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

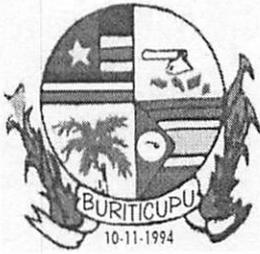
5. **Confidencialidade:**

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Buriticupu com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

6. **Resolução de Problemas e Conformidade:**

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. **Reparo de Deficiências:**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 29
Rub. M

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

13.2 Obrigações da Contratante:

13.2.1. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. Fornecimento de Informações:

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. Acesso às Instalações:

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Câmara Municipal, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. Acompanhamento e Fiscalização:

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. Pagamentos Pontuais:

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. Esclarecimentos e Apoio:

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. Recebimento dos Serviços:

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.

7. Avaliação de Desempenho:

- Avaliar o desempenho da contratada de forma contínua, registrando os resultados e, se necessário, notificando a contratada para a correção de eventuais inconsistências na execução dos serviços.

8. Suporte Técnico e Operacional:

- Disponibilizar o suporte técnico e operacional necessário para que os serviços de consultoria possam ser realizados de forma eficiente, garantindo que não haja atrasos ou obstáculos indevidos no andamento das atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 30
Rub. _____

14. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

15. INFRAÇÕES E PENALIDADES

15.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

15.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato:

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. Atrasos na Execução dos Serviços:

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. Descumprimento das Normas Técnicas:

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. Quebra de Confidencialidade:

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

15.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência:



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 32
Rub. u

2. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

15.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. Indenizações à Contratada:

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. Rescisão Bilateral ou Judicial:

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

16. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO

16.1. O prazo para impugnação do edital e de qualquer outro aspecto relacionado ao processo licitatório observará os prazos estabelecidos nos **artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/2021**.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1. Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

17.2 Cédula de Identidade:

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de MEI, empresário individual ou LTDA), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

17.4 Requerimento de Empresário:

- No caso de empresa individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001.001/2025
Fls. 33
Rub. M

17.5 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social:

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

17.6 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

17.6.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

17.6.2 Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal:

- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver.

17.6.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

17.6.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.5 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado:

- Emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual.

17.6.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais:

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.

17.6.7 Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa do Município:

- Emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal.

17.6.8 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

17.7 Qualificação Econômico-Financeira:

- **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002-2025
Fls. 34
Rub. M

- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

17.8 Qualificação Técnica:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa, com comprovação da execução de serviços de complexidade e importância equivalentes ou superiores.
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.
- **Capacidade da Equipe Técnica:** Comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe que participarão da execução dos serviços, mediante apresentação de currículos e certificações técnicas.

19. CONCLUSÃO

19.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas Câmara Municipal de Buriticupu/MA, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normais administrativas.

19.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos, promovendo a regularidade das contratações públicas, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas.

19.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

19.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

19.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 35
Rub. u

incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

19.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento da câmara municipal de Buriticupu, promovendo o alinhamento entre as práticas administrativas e as normas de licitação e contratos públicos, garantindo, assim, a regularidade, eficiência e transparência dos processos administrativos.

Buriticupu (MA), 20 de janeiro de 2025.

Alessandra Silva de Lima
ALESSANDRA SILVA DE LIMA
SECRETARIA GERAL / TESOUREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 36
Rub. m

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Eu, **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, no exercício das minhas atribuições legais como Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu, após análise detalhada, aprovo o presente Termo de Referência, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

A aprovação se baseia na conformidade com os requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que concerne à inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c”, considerando a notória especialização exigida e a necessidade de assessoria técnica qualificada, essencial para a correta condução dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos da Câmara Municipal de Buriticupu - MA.

Declaro, assim, que o Termo de Referência está apto a fundamentar a realização dos atos subsequentes necessários para a formalização da contratação.

Buriticupu/MA, 21 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fis. 34
Rub. 1

Buriticupu/MA, 21 de janeiro de 2025.

À empresa

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 48.928.293/0001-06

Sede na Rua São Raimundo, nº 62, CEP: 65.413-000 Centro, Alto Alegre – MA.

Assunto: Seleção para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno e Encaminhamento do Termo de Referência.

Senhores,

Câmara Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio do Presidenta da Câmara, tem a satisfação de informar que a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, foi selecionada para prestar os serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com este município, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. Proposta Comercial:

- Proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- Valores mensais e anual, de acordo com o orçamento previsto no Termo de Referência.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

2. Informações do Representante Legal:

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato.
- E-mail.

3. Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:

- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

4. Documentação Exigida:

- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no item 17 do Termo de Referência deve ser encaminhada junto com a proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 38
Rub. u

Aguardamos o envio da sua proposta para análise e possível formalização do contrato em 03 (três), dias uteis.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

Presidenta da Câmara Municipal.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CLAUSULA IV - DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 12/12/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 1 quotas, no valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) cada uma, formado por R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA	1	60.000,00	100,00
TOTAL:	1	60.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Alegre do Maranhão - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 09 de dezembro de 2022

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Sócio/Administrador

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 41
Rub. 2



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01486318355	CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 42
Rub. u

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 15:21 SOB N° 21201322355.
PROTOCOLO: 221453989 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216155866. CNPJ DA SEDE: 48928293000106.
NIRE: 21201322355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2022.
SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

BURITICURU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 43
Rub. M

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, estabelecido(a) na RUA SÃO RAIMUNDO, 62, CENTRO, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65413-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Alto Alegre do Maranhão - MA, 09/12/2022

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Sócio/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil*



BURITICUPU-MA
Proc. 1005062/2025
Fls. 44
Rub. M

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01486318355	CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 15:21 SOB N° 20221453997.
PROTOCOLO: 221453997 DE 19/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216155858. CNPJ DA SEDE: 48928293000106.
NIRE: 21201322355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2022.
SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

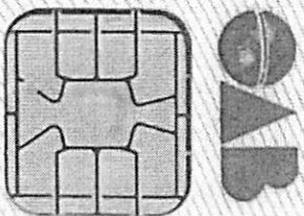
TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15808254



ASSINATURA DO PORTADOR

Carine Beigabath A. Batista



OBSERVAÇÕES

BURITICUPUNA
Proc. 10010025
Fls. 05
Rub. M

BURITICURU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 46
Rub. M



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA

FILIAÇÃO
AFONSO BARROS BATISTA
MARIA DE JESUS COSTA FERREIRA AMORIM

NATURALIDADE
SÃO LUÍS-MA

RG
0256694520030 - SSP MA

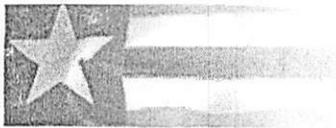
DATA DE NASCIMENTO
16/12/1995

CPF
014.863.183-55

VIA EXPEDIDO EM
02 29/04/2022

KAIO VYCTOR SARAIVA CRUZ
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO
20987



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
 Sistema Público de Consulta do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.928.293/0001-06 **Inscrição Estadual:** 12.854475-9
Razão Social: SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Regime Apuração: NORMAL

BURITICUPU-MA
 Proc. 1001002 2025
 Fis. 47
 Rub. M

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SAFO RAIMUNDO
Número: 62 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO **UF:** MA
CEP: 65413000 **DDD:** **Telefone:** 91616078

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 09/05/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6311900),

EDF a partir de: 01/09/2024,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 09/01/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 48
Rub. M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.928.293/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SÃO RAIMUNDO	NÚMERO 62	COMPLEMENTO *****
------------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.413-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARINE.ELIZABETH@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 9161-6078/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2025 às 17:05:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA
Proc. 1005002 2025
Fls. 49
Rub. M

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **48.928.293/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:24:12 do dia 09/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2025.

Código de controle da certidão: **77BF.743A.EEE8.DF06**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

BURITICUPI-MA
Proc. 1001002-2025
Fls. 50
Rub. 4

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.928.293/0001-06
Razão Social: SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: R SAO RAIMUNDO 62 / CENTRO / ALTO ALEGRE DO MARANHÃO / MA / 65413-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025

Certificação Número: 2025010502195970997029

Informação obtida em 09/01/2025 17:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 51
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.928.293/0001-06
Certidão nº: 1742073/2025
Expedição: 09/01/2025, às 17:04:20
Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.928.293/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

BURITICUPU, MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 32
Rub. _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 479651/24

Data da

25/11/2024 11:56:33

Inscrição Estadual: 128544759

CPF/CNPJ: 48928293000106

Razão Social: SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 62 CEP: 65413000 - CENTRO

Telefone: (98)91616078

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHAO

UF: MA

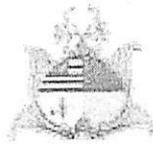
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



BURITICUPU, MA
Proc. 1005002, 2025
Fls. 53
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097660/24

Data da

25/11/2024 11:57:17

Inscrição Estadual: 128544759

CPF/CNPJ: 48928293000106

Razão Social: SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 62 CEP: 65413000 - CENTRO

Telefone: (98)91616078

Município: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 17:18:14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 23/02/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS

Cadastro: 000645 MATRICULA 000645
Contribuinte: SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CPF/CNPJ 48928293000106
Endereço: RUA RUA SÃO RAIMUNDO, Nº62 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65413000
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 19/12/2022 Inscr Municipal : 000645 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários. Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrat

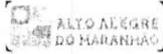
ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 25/11/2024 Valida Até: 23/02/2025 usuário: FRANCISCO

Código de Controle da certidão/Número: 4E29.184F.D5D2.2439



CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO
CNPJ: 01612326000132

Exercício: 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL - CND-A

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, a requerimento da pessoa interessada SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validada até o dia 23/02/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS ATIVOS

Cadastro: 000645 MATRICULA 000645
Contribuinte: SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CPF/CNPJ 48928293000106
Endereço: RUA RUA SÃO RAIMUNDO, Nº62 Complemento:
Bairro: CENTRO CEP: 65413000
Cidade: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO UF: MA

DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : 19/12/2022 Inscr Municipal : 000645 Inscr Estadual : Data Encerramento:
Atividade : Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 25/11/2024 Valida Até: 23/02/2025 usuário: FRANCISCO

Código de Controle da certidão/Número: 1157.29C1.CFD4.E229




CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS
 TRAV. DICO VEIGA, SN, CENTRO
 CNPJ: 01612326000132



BURITICUPI-MA
 Proc. 1001002/2025
 Fis. 56
 Rub. m

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - 2025

Nº do Cadastro 001158	Nº da Inscrição 000645	Nº do Alvará 26/2025	Validade 31/12/2025
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **48928293000106**

RG/Insc

Nome Fantas.: **SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

Endereço

Logradouro: **RUA SÃO RAIMUNDO** Número: **62**

Complemento: CEP: **65413000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ALTO ALEGRE DO MARANHÃO** Estado: **MA**

Atividade Principal

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, Atividades de contabilidade, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrat

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 12:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

O contribuinte fica ciente de que a apuração de qualquer irregularidade implicará na cassação deste Alvará de Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação das multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

A Prefeitura de Alto Alegre do Maranhão, concede o Alvará de Funcionamento ao contribuinte acima identificado tendo em vista que os documentos apresentados pelo referido proprietário da empresa ou representante legal, atesta e garante que o estabelecimento encontra-se em conformidade com as normas tributárias, de posturas, de uso e ocupação do solo, portanto apto a funcionar no exercício. Ressalvando que quaisquer alterações cadastrais deverão ser informadas a este setor, bem como a inatividade da mesma.

Detalhamento da Atividade

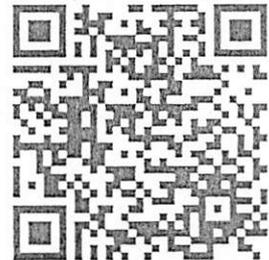
Data de Emissão
07/01/2025

Data de Abertura
19/12/2022

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
 supra | ação



Documento assinado digitalmente
 CARLOS ALBERTO SOUSA LIMA JUNIOR
 Data: 07/01/2025 15:18:50-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Código

338E1E87AB08F748

CARLOS A. S. LIMA JÚNIOR
 CHEFE DO DEP. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPULMA
Proc. 1001002 2025
Fis. ST
Rub. 11

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/01/2025 18:22:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **48.928.293/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

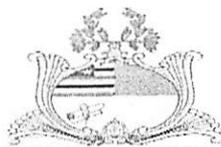
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Gabinete da Deputada Edna Silva
– São Luís - Maranhão

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 88
Rub. M

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete da Deputada Estadual Edna Silva

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O gabinete da Deputada Estadual Edna Santos Silva, situado na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Sítio do Rangedor – Cohafuma – São Luís – MA, CEP. 65.071-750, atesta/declara que a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica, localizada na Rua São Raimundo, 62, Bairro Centro, município de Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP. 65.413-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.928.293/0001-06, Inscrição Municipal nº 000645, prestou a este gabinete, no período de setembro a dezembro do exercício de 2023, os serviços abaixo descritos:

- 1 – **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.
- 2 – **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços foram prestados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Sítio do Rangedor – Cohafuma – São Luís – MA, CEP. 65.071-750.

3 – **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

CATEGORIA: CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS EXECUTADAS: Realização de escrituração de acordo com a Lei, execução orçamentária, análise de projetos, prestações de contas, elaboração de balancetes e balanços, análise e emissão de pareceres e serviços relacionados a recursos humanos.

- 4 – **PERÍODOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os serviços foram prestados durante o período de 01/09/2023 a 31/12/2023.

Os serviços foram prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos, e ainda, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

Atestamos ainda, que a referida empresa demonstrou possuir excelente capacidade técnica no desempenho de suas atribuições contratuais, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

São Luís (MA), 08 de março de 2024.

EDNA SANTOS Assinado de forma digital
por EDNA SANTOS
SILVA:00763613304
3304 Dados: 2024.03.08
16:13:38 -03'00'

EDNA SANTOS SILVA
Deputada Estadual – PATRIOTA/MA

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, COHAFUMA,
São Luís/MA CEP 65.071-750 São Luís- Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Gabinete da Deputada Edna Silva

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 39
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete da Deputada Estadual Edna Silva

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O gabinete da Deputada Estadual Edna Santos Silva, situado na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Sítio do Rangedor – Cohafuma – São Luís – MA, CEP. 65.071-750, atesta/declara que a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, pessoa jurídica, localizada na Rua São Raimundo, 62, Bairro Centro, município de Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP. 65.413-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.928.293/0001-06, Inscrição Municipal nº 000645, prestou a este gabinete, no período de janeiro a dezembro do exercício de 2024, os serviços abaixo descritos:

1 – **OBJETO:** Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil.

2 – **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços foram prestados na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, Palácio Manuel Beckman, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n – Sítio do Rangedor – Cohafuma – São Luís – MA, CEP. 65.071-750.

3 – **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

CATEGORIA: CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO DAS TAREFAS EXECUTADAS: Realização de escrituração de acordo com a Lei, execução orçamentária, análise de projetos, prestações de contas, elaboração de balancetes e balanços, análise e emissão de pareceres e serviços relacionados a recursos humanos.

4 – **PERÍODOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Os serviços foram prestados durante o período de 08/01/2024 a 31/12/2024.

Os serviços foram prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos, e ainda, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável.

Atestamos ainda, que a referida empresa demonstrou possuir excelente capacidade técnica no desempenho de suas atribuições contratuais, nada constando em nossos arquivos que possa desaboná-la.

São Luís (MA), 03 de janeiro de 2025.

Assinado de forma
digital por EDNA
SANTOS
SANTOS
SILVA:00763613304
3304
Dados: 2025.01.03
10:50:29 -03'00'

EDNA SANTOS SILVA

Deputada Estadual



PROCESSO Nº	0401001/2023
FOLHA Nº	305
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICUPI-MA
Proc. 1001007/2025
Fls. 60
Rub. M

CONTRATO Nº 20230001
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401001/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTANHEDE E A EMPRESA
SOLUÇÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Lister Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, Portador do RG nº 053020712014-6 e CPF nº 482.881.013-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Solução Consultoria e Assessoria, sediada na Rua São Raimundo, Nº 62, Centro, Alto Alegre do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 48.928.293/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Afonso Barros Batista, procurador, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 187.086.922-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0401001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº	<u>04101001/2023</u>
FOLHA Nº	<u>306</u>
RÚBRICA	<u>X</u>

BURITICUPU-MA
Proc. 1005002 2025
Fls. 61
Rub. u

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no “caput” desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Cantanhede/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Cantanhede /MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº	01/01001/2023
FOLHA Nº	307
RÚBRICA	8

BURITICUPU-MA
Proc. 1001062/2025
Fls. 62
Rub. u

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Cantanhede/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno	Mês	12	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

[Handwritten signatures]



PROCESSO Nº	0401001/2023
FOLHA Nº	308
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICUPI-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 03
Rub. m

para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.				
--	--	--	--	--

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PROCESSO Nº	04/01001/2023
FOLHA Nº	309
RÚBRICA	8

BURITICURU MA
Proc. 1003002-2025
Fls. 64
Rub. m

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Legislação vigente.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso,

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401004/2023
FOLHA Nº	310
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1601002/2025
Fls. 65
Rub. u

sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	01/01001/2023
FOLHA Nº	311
RÚBRICA	K

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002-2025
Fls. 66
Rub. m

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



PROCESSO Nº	0401004/2023
FOLHA Nº	312
RÚBRICA	X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICUPI-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 67
Rub. u

Cantanhede/MA, 07 de fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE/MA
Raimundo Nonato Nunes Martins
CPF nº 482.881.013-72
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ Nº 48.928.293/0001-06
Afonso Barros Batista
CPF nº 187.086.922-20
CONTRATADA

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC. 0 401001/2023
FLS. 363 RUB, 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

BURITICURU/MA
Proc. 1002002
Fls. 68
Rub. _____

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230001, TOMADA DE PREÇO 001/2023, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

Pelo presente instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Deputado Lister Caldas, nº 1544, CEP 65.465-000, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.686/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Raimundo Nonato Nunes Martins, brasileiro, solteiro, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cantanhede/MA, Portador do RG nº 053020712014-6 e CPF nº 482.881.013-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA, sediada na Rua São Raimundo, Nº 62, Centro, Alto Alegre do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 48.928.293/0001-06, neste ato representada pelo Senhor Afonso Barros Batista, procurador, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF nº 187.086.922-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20230001, referente ao processo Tomada de Preço nº 001/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, Instrução e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Primeira- Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 20230001, para prestação de serviços de consultoria técnica em Licitações e Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93,

Cláusula Segunda- Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, mantendo os mesmos valores pactuados no contrato inicial, valor mensal de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e com valor total de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

Cláusula terceira - Da Dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001
PROJETO ATIVIDADE: 0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Cláusula quarta - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CANTANHEDE/MA
PROC. 0401001/2023
FLS. 364 RUB. 8

BURITICUPIM/MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 69
Rub. _____

Cantanhede - MA, 27 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANTANHEDE/MA
Raimundo Nonato Nunes Martins
CPF nº 482.881.013-72
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CARINE ELIZABETH AMORIM
BATISTA:01486318355

Assinado de forma digital por
CARINE ELIZABETH AMORIM
BATISTA:01486318355
Dados: 2023.12.27 17:20:38 -03'00'

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA
CNPJ Nº 48.928.293/0001-06
Afonso Barros Batista
CPF nº 187.086.922-20
CONTRATADA

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU MA
 Proc. 1001002 2025
 Fis. 70
 Rub. M

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
		Total Saldo do Ativo		60.000,00	
		Total Saldo do Passivo		60.000,00	
01/jan	1	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		2.03.1.01.0001 Capital Social		60.000,00	
		047- Capital Social Integralizado capital social			
04/jan	26	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		85,35	
12/jan	12	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		199,00	
		033 – Pagamento de Internet			
12/jan	38	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza		598,00	
		4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
20/jan	22	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		330,78	
		2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar			
20/jan	49	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de aquisição de equipamentos e material permanente		5.947,00	
		4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
20/jan	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		300,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	52.539,87	CRÉDITO = R\$	52.539,87
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	52.539,87	CRÉDITO = R\$	52.539,87

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
Proc. 1001902-2025
Fls. 9
Rub. MLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito		
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais
		Histórico/Complemento		
		DÉBITO		52.539,87
		CRÉDITO		52.539,87
03/fev	27	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Conta de Agua		112,35
11/fev	15	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		032- Pagamento de Conta de Energia		305,80
15/fev	18	4.01.01.02.0012 Pró-labore		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de Pró-labore		1.500,00
21/fev	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00
24/fev	23	4.01.01.02.0031 Internet		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Internet		199,00
28/fev	39	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		002 – Serviços Prestados Ref. NF 2 Prestação de Serviços		8.800,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	58.922,72	CRÉDITO = R\$ 58.922,72
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	58.922,72	CRÉDITO = R\$ 58.922,72

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPILMA
Proc. 1001002 2025
Fls. 73
Rub. uLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
			DÉBITO	65.047,99	
			CRÉDITO	65.047,99	
06/abr	29	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		64,30	
11/abr	17	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		253,10	
12/abr	20	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00	
18/abr	3	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		396,00	
26/abr	25	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		199,00	
26/abr	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		004 – Serviços Prestados Ref. NF 4 Prestação de Serviços		8.800,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	72.635,59	CRÉDITO = R\$	72.635,59
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	72.635,59	CRÉDITO = R\$	72.635,59

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fis. 44
Rub. MLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
			DÉBITO	72.635,59	
			CRÉDITO	72.635,59	
05/mai	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		63,57	
05/mai	18	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		197,80	
20/mai	21	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		199,00	
25/mai	51	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		396,00	
25/mai	26	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00	
25/mai	31	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		005 – Serviços Prestados Ref. NF 5 Prestação de Serviços		8.800,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	80.279,22	CRÉDITO = R\$	80.279,22
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	80.279,22	CRÉDITO = R\$	80.279,22

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002025
Fls. 95
Rub. MLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
			DÉBITO	80.279,22	
			CRÉDITO	80.279,22	
08/jun	30	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		63,16	
08/jun	19	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		127,18	
14/jun	22	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		1.500,00	
20/jun	52	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00	
20/jun	12	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		396,00	
28/jun	26	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		006 – Serviços Prestados Ref. NF 6 Prestação de Serviços		8.800,00	
28/jun	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		199,00	
		033 – Pagamento de Internet			
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	86.493,88	CRÉDITO = R\$	86.493,88
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	86.493,88	CRÉDITO = R\$	86.493,88

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPUNA
Proc. 1001.002/2025
Fls. 77
Rub. MLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO		94.219,61	
		CRÉDITO		94.219,61	
05/ago	32	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 - Pagamento de Conta de Agua		60,90	
09/ago	21	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		114,92	
17/ago	24	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 - Provisão de Honorários a pagar		300,00	
17/ago	36	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 - Pagamento de DARF Simples		396,00	
23/ago	54	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		008 - Serviços Prestados Ref. NF 8 Prestação de Serviços		8.800,00	
31/ago	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 - Pagamento de Internet		199,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	101.948,79	CRÉDITO = R\$	101.948,79
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	101.948,79	CRÉDITO = R\$	101.948,79

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

 BURLINGUEIRO-MA
 Proc. 1001002
 Fis. 78
 Rub. M

 LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
			DÉBITO	101.948,79	
			CRÉDITO	101.948,79	
02/set	33	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		63,18	
14/set	22	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		116,37	
16/set	25	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		396,00	
23/set	55	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00	
23/set	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		199,00	
26/set	56	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		009 – Serviços Prestados Ref. NF 9 Prestação de Serviços		8.800,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	109.674,24	CRÉDITO = R\$	109.674,24
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	109.674,24	CRÉDITO = R\$	109.674,24

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

 BUNICUPI-MA
 Proc. 1001.002/2025
 Fis. 79
 Rub.

 LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito		Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE			DÉBITO	122.405,50	
			CRÉDITO	122.405,50	
08/nov	35	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		61,23	
11/nov	24	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		115,32	
18/nov	27	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		1.000,00	
22/nov	57	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00	
22/nov	28	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		396,00	
26/nov	30	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		199,00	
28/nov	39	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		012 – Serviços Prestados Ref. NF 12 Prestação de Serviços		8.800,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	129.133,95	CRÉDITO = R\$	129.133,95
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	129.133,95	CRÉDITO = R\$	129.133,95

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BUBITICUPU-MA
Proc. 16.01.002/2025
Fls. 80
Rub. mLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais
		Histórico/Complemento		
			DÉBITO	129.133,95
			CRÉDITO	129.133,95
02/dez	36	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Conta de Agua		62,65
06/dez	25	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		032- Pagamento de Conta de Energia		100,97
06/dez	40	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		13 – Serviços Prestados Ref. NF 13 Prestação de Serviços		6.500,00
06/dez	41	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		014 – Serviços Prestados Ref. NF 14 Prestação de Serviços		6.500,00
06/dez	42	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		016 – Serviços Prestados Ref. NF 16 Prestação de Serviços		6.500,00
06/dez	43	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		017 – Serviços Prestados Ref. NF 17 Prestação de Serviços		6.500,00
12/dez	28	4.01.01.02.0012 Pró-labore		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de Pró-labore		1.500,00

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICURUPU-MA
 Proc. 1001002/2025
 Fls. 82
 Rub. m

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
 ATIVO

ATIVO TOTAL	161.771,33
ATIVO CIRCULANTE	161.771,33
Disponível	161.771,33
Caixa	161.771,33
PASSIVO TOTAL	161.771,33
PASSIVO CIRCULANTE	17.887,67
Obrigações Financeiras	17.887,67
Fornecedores a pagar	2.000,00
Tributos a pagar	5.062,50
Provisões	8.100,00
Outras Obrigações	2.725,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.416,83
Capital Social	60.000,00
Capital Social Subscrito	60.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	143.883,66
Lucros no Exercício	143.883,66

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 161.771,33 (cento e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos.)

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023

Carine Elizabeth Amorim Batista
 Sócio-Administrador
 CPF: 014.863.183-55
 RG: 025669452003-0

Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU, MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 83
Rub. mLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	161.771,33
Receitas de prestação de Serviços	161.771,33
Serviços Prestados	161.771,33
(=) Receita Operacional Líquida	161.771,33
(=) Lucro Bruto	161.771,33
(-) Despesas Operacionais	13.531,67
Despesas Administrativas	13.531,67
Energia Elétrica	2.108,45
Honorários Contábeis	3.600,00
Água e Energia	823,22
Pró-Labore	7.000,00
Despesas Tributárias	4.356,00
Simples	4.356,00
Receita Bruta de vendas e/ou Serviços	143.883,66
(=) Lucro Líquido do Exercício	143.883,66

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023

Carine Elizabeth Amorim Batista
Sócio-Administrador
CPF: 014.863.183-55
RG: 025669452003-0

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPI-MA
 Proc. 1001.002
 Fls. 85
 Rub. M

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

INDICES DE ENDIVIDAMENTO

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Endividamento Geral (IEG) IEG = PC + PNC / AT	IEG = (17.887,67 + 0) / (161.771,33 + 0)	IEG = 0,11
Capital de Terceiros (ICT) ICT = PC + PNC / PL	ICT= 17.887,67 + 0/ 143.883,66	ICT = 0,12
Grau de Imobilização (IGI) IGI = AT / PL	IGI = 127.670,33 / 143.883,66	IGI = 0,89

AC: Ativo Circulante	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante	AT: Ativo Total

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Carine Elizabeth Amorim Batista
 Sócio-Administrador
 CPF: 014.863.183-55
 RG: 025669452003-0

Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
Proc. 1001001 - 2025
Fls. 86
Rub. M

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, tendo como objeto social a atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, com início de atividades em 19/12/2022 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, oi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21201322355 Cadastrada no CNPJ sob nº:48.928.293/0001-06.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº:750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993. que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
 Proc. 1601.002/2025
 Fls. 88
 Rub. m

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

O capital social da empresa é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Carine Elizabeth Amorim Batista	1	100	60.000,00
Total	1	100	60.000,00

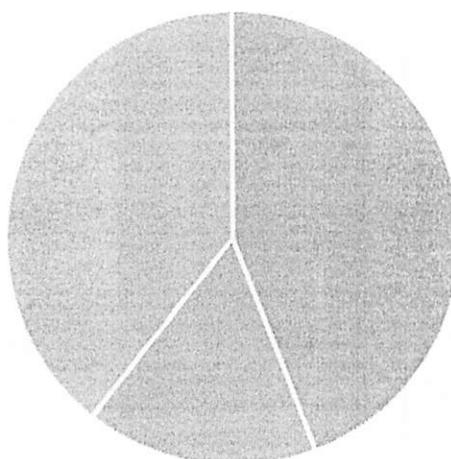
O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos: R\$ 161.771,33

Capital Social: R\$ 60.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 143.883,66

Vendas



■ Ativo/passivo ■ Lucro/Prej



BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 89
Rub. m

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01486318355	CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2024 14:23 SOB Nº 20240125126.
PROTOCOLO: 240125126 DE 26/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401342100. CNPJ DA SEDE: 48928293000106.
NIRE: 21201322355. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2023.
SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12401224050 em 29/01/2024, protocolo 240125436. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Número de Registro:	21201322355
CNPJ:	48928293000106
Município:	Alto Alegre do Maranhão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01486318355	CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA	
60044599331	RAQUEL COIMBRA DE SOUZA	MA013094

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/01/2024 07:25 SOB Nº 20240125436.
PROTOCOLO: 240125436 DE 26/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401224050. NIRE: 21201322355.
SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 29/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

BURITICURUPIM
Proc. 1001002 2025
Fls. 91
Rub. m

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, município Alto Alegre do Maranhão, CNPJ nº 48.928.293/0001-06, Número de Registro (NIRE) 21201322355.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/12/2022

Ato constitutivo: 21201322355

Alto Alegre do Maranhão, 01/01/2023

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Administrador, Sócio
CPF 014.863.183-55

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
CONTADOR
CRC/MA 013094

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPULMA
Proc. 1001002 2025
Fls. 92
Rub. uLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
		Total Saldo do Ativo		60.000,00	
		Total Saldo do Passivo		60.000,00	
01/jan	1	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		2.03.1.01.0001 Capital Social		60.000,00	
		047- Capital Social Integralizado capital social			
04/jan	26	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 - Pagamento de Conta de Agua		85,35	
12/jan	12	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		199,00	
		033 - Pagamento de Internet			
12/jan	38	2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 - Pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Limpeza		598,00	
		4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
20/jan	22	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		330,78	
		2.01.01.02.0003 Fornecedores à Pagar			
20/jan	49	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 - Pagamento de aquisição de equipamentos e material permanente		5.947,00	
		4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
20/jan	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		300,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	52.539,87	CRÉDITO = R\$	52.539,87
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	52.539,87	CRÉDITO = R\$	52.539,87

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU, MA
 Proc. 1001002 2025
 Fls. 93
 Rub. m

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
			DÉBITO	52.539,87	
			CRÉDITO	52.539,87	
03/fev	27	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		112,35	
11/fev	15	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		305,80	
15/fev	18	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de Pró-labore		1.500,00	
21/fev	50	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00	
24/fev	23	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		199,00	
28/fev	39	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF 2 Prestação de Serviços		8.800,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	58.922,72	CRÉDITO = R\$	58.922,72
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	58.922,72	CRÉDITO = R\$	58.922,72

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICURU/MA
 Proc. 1001002 2025
 Fis. 94 m
 Rub. _____

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito			
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais		
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE		DÉBITO	58.922,72		
		CRÉDITO	58.922,72		
08/mar	28	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua	64,73		
11/mar	16	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia	215,00		
15/mar	19	4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	1.500,00		
		031 – Pagamento de Pró-labore			
17/mar	50	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples	396,00		
23/mar	51	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar	300,00		
23/mar	24	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet	199,00		
28/mar	33	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		003 – Serviços Prestados Ref. NF 3 Prestação de Serviços	8.800,00		
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	65.047,99	CRÉDITO = R\$	65.047,99
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	65.047,99	CRÉDITO = R\$	65.047,99

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPIM, MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 95
Rub. mLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
			DÉBITO	65.047,99	
			CRÉDITO	65.047,99	
06/abr	29	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		64,30	
11/abr	17	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		253,10	
12/abr	20	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00	
18/abr	3	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		396,00	
26/abr	25	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		199,00	
26/abr	50	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		004 – Serviços Prestados Ref. NF 4 Prestação de Serviços		8.800,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	72.635,59	CRÉDITO = R\$	72.635,59
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	72.635,59	CRÉDITO = R\$	72.635,59

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
Proc. 100002/2025
Fls. 99
Rub. mLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
		DÉBITO		94.219,61	
		CRÉDITO		94.219,61	
05/ago	32	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Conta de Agua		60,90	
09/ago	21	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		114,92	
17/ago	24	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00	
17/ago	36	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 – Pagamento de DARF Simples		396,00	
23/ago	54	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		008 – Serviços Prestados Ref. NF 8 Prestação de Serviços		8.800,00	
31/ago	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet		199,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	101.948,79	CRÉDITO = R\$	101.948,79
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	101.948,79	CRÉDITO = R\$	101.948,79

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPIM MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 100
Rub. *m*LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Data	Lançamento	Conta Débito	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento			
DE TRANSPORTE			DÉBITO	101.948,79	
			CRÉDITO	101.948,79	
02/set	33	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 - Pagamento de Conta de Agua		63,18	
14/set	22	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		032- Pagamento de Conta de Energia		116,37	
16/set	25	4.01.01.03.0002 Simples			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		031 - Pagamento de DARF Simples		396,00	
23/set	55	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 - Provisão de Honorários a pagar		300,00	
23/set	28	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 - Pagamento de Internet		199,00	
26/set	56	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		009 - Serviços Prestados Ref. NF 9 Prestação de Serviços		8.800,00	
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	109.674,24	CRÉDITO = R\$	109.674,24
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	109.674,24	CRÉDITO = R\$	109.674,24

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPI-MA
 Proc. 1091002/2025
 Fis. 105
 Rub. M

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito		
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais	
		Histórico/Complemento		
			DÉBITO	122.405,50
			CRÉDITO	122.405,50
08/nov	35	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Conta de Agua		61,23
11/nov	24	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		032- Pagamento de Conta de Energia		115,32
18/nov	27	4.01.01.02.0012 Pró-labore		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de Pró-labore		1.000,00
22/nov	57	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		186 – Provisão de Honorários a pagar		300,00
22/nov	28	4.01.01.03.0002 Simples		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		031 – Pagamento de DARF Simples		396,00
26/nov	30	4.01.01.02.0031 Internet		
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		033 – Pagamento de Internet		199,00
28/nov	39	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz		
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados		
		012 – Serviços Prestados Ref. NF 12 Prestação de Serviços		8.800,00
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	129.133,95	CRÉDITO = R\$ 129.133,95
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	129.133,95	CRÉDITO = R\$ 129.133,95

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
Proc. 1001006
Fls. 02
Rub. LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

		Conta Débito	
Data	Lançamento	Conta Crédito	Valor em reais
		Histórico/Complemento	
		DÉBITO	129.133,95
		CRÉDITO	129.133,95
02/dez	36	4.01.01.02.0010 Agua e Esgoto	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		033 – Pagamento de Conta de Agua	62,65
06/dez	25	4.01.01.02.0003 Energia Elétrica	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		032- Pagamento de Conta de Energia	100,97
06/dez	40	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados	
		13 – Serviços Prestados Ref. NF 13 Prestação de Serviços	6.500,00
06/dez	41	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados	
		014 – Serviços Prestados Ref. NF 14 Prestação de Serviços	6.500,00
06/dez	42	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados	
		016 – Serviços Prestados Ref. NF 16 Prestação de Serviços	6.500,00
06/dez	43	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados	
		017 – Serviços Prestados Ref. NF 17 Prestação de Serviços	6.500,00
12/dez	28	4.01.01.02.0012 Pró-labore	
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz	
		031 – Pagamento de Pró-labore	1.500,00

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPUNA
Proc. 1001.001/2025
Fls. 103
Rub. *m*LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERÍODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

22/dez	58	4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		186 – Provisão de Honorários a pagar	300,00		
22/dez	31	4.01.01.02.0031 Internet			
		1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		033 – Pagamento de Internet	199,00		
26/dez	3	1.01.01.01.0001 Caixa Matriz			
		3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		002 – Serviços Prestados Ref. NF Prestação de Serviços	8.000,00		
30/dez	29	3.01.01.02.0001 Serviços Prestados			
		2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço	127.800,00		
30/dez	30	2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		4.01.01.02.0003 Energia Elétrica			
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço	2.108,45		
30/dez	31	2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		4.01.01.02.0010 Água e Esgoto			
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço	823,22		
30/dez	32	2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		4.01.01.02.0012 Pró-labore			
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço	7.000,00		
30/dez	33	2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		4.01.01.02.0006 Honorários Contábeis			
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço	3.600,00		
30/dez	34	2.03.04.01.0001 Lucro do Período			
		4.01.01.02.0031 Internet			
		020 – Saldo de Encerramento do Balanço	2.388,00		
TOTAL DO MÊS		DÉBITO = R\$	161.771,33	CRÉDITO = R\$	161.771,33
A TRANSPORTAR		DÉBITO = R\$	161.771,33	CRÉDITO = R\$	161.771,33

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
Proc. 1001.002/2025
Fls. 304
Rub. MLOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**ATIVO**

ATIVO TOTAL	161.771,33
ATIVO CIRCULANTE	161.771,33
Disponível	161.771,33
Caixa	161.771,33
PASSIVO TOTAL	17.887,67
PASSIVO CIRCULANTE	17.887,67
Obrigações Financeiras	17.887,67
Fornecedores a pagar	2.000,00
Tributos a pagar	5.062,50
Provisões	8.100,00
Outras Obrigações	2.725,17
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	90.416,83
Capital Social	20.000,00
Capital Social Subscrito	60.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	70.416,83
Lucros no Exercício	70.416,83

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de R\$ 161.771,33 (cento e sessenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos.)

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023

Carine Elizabeth Amorim Batista
Sócio-Administrador
CPF: 014.863.183-55
RG: 025669452003-0

Raquel Coimbra de Souza
Contador (a) - CRC-Ma: 013094
CPF: 600.445.993-31
RG: 128756720006

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU, MA
 Proc. 1001002 2025
 Fis. 106 M
 Rub. _____

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

INDÍCES DE LIQUIDEZ

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = (161.771,33 + 0) / (17.887,67 + 0)$	LG = 9,43
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$	$LG = 161.771,33 / 17.887,67$	LC = 9,43
Liquidez Seca (LS) $LS = (AC - \text{Estoque}) / PC$	$LS = 161.771,33 - 0,00 / 17.887,67$	LS = 9,43
Liquidez Imediata (LI) $LI = \text{Disponível} / PC$	$LI = 127.670,33 / 17.887,67$	LI = 9,43
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = (161.771,33 + 0,00) / (17.887,67 + 0)$	SG = 9,43

AC: Ativo Circulante	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Carine Elizabeth Amorim Batista
 Sócio-Administrador
 CPF: 014.863.183-55
 RG: 025669452003-0

Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
 Proc. 1001002
 Fls. 107
 Rub. _____

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

INDICES DE ENDIVIDAMENTO

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Endividamento Geral (IEG) IEG = PC + PNC / AT	IEG = (17.887,67 + 0) / (161.771,33 + 0)	IEG = 0,11
Capital de Terceiros (ICT) ICT = PC + PNC / PL	ICT= 17.887,67 + 0/ 143.883,66	ICT = 0,12
Grau de Imobilização (IGI) IGI = AT / PL	IGI = 127.670,33 / 143.883,66	IGI = 0,89

AC: Ativo Circulante	RLP: Realizável a Longo Prazo
AP: Ativo Permanente	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante	AT: Ativo Total

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2023.

Carine Elizabeth Amorim Batista
 Sócio-Administrador
 CPF: 014.863.183-55
 RG: 025669452003-0

Raquel Coimbra de Souza
 Contador (a) - CRC-Ma: 013094
 CPF: 600.445.993-31
 RG: 128756720006

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICURU MA
Proc. 100.002 2025
Fls. 108
Rub. m

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, tendo como objeto social a atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, com início de atividades em 19/12/2022 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE: 21201322355 Cadastrada no CNPJ sob nº:48.928.293/0001-06.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº:750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, ISS, IRPJ, PIS, COFINS, DARE, GNRE, FGTS E INSS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993. que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC).

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000
 ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICUPU-MA
 Proc. 109.902/2025
 Fls. 109
 Rub. _____

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

Na tabela a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

E apresentado na coluna "Valor Ano 2022" os valores totais apurados no ano em curso.

Item / Valores	Valor Ano 2023
(+) Prestação de Serviços	161.771,33
(-) Despesas Administrativas	13.531,67
(-) Despesas Tributárias	4.356,00
(=) Resultado	143.883,66

Observa-se que:

As prestações de serviço representam apenas 100% do faturamento total da empresa;

Os totais de despesas administrativas representam 9,40% das receitas do ano. Os totais de despesas tributárias representam 3,02% das receitas do ano.

Caixa e equivalentes de caixa

Foi utilizada a Conta Caixa para entradas e pagamentos.

Representa 100% do ativo.

Fornecedores

A empresa não tem dívidas com fornecedores. Todas as compras foram feitas à vista.

Empréstimos e financiamentos

A empresa não tem dívidas de empréstimos e financiamentos junto a instituições bancárias

Obrigações fiscais parceladas

A empresa não está inscrita em nenhum parcelamento tributário ou trabalhista.

Obrigações Fiscais e Trabalhistas

A empresa conta com um passivo, relacionado a obrigações fiscais e trabalhistas, no valor de R\$ 17.887,67.

Representa 11,05% dos Passivos da empresa.

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

RUA SÃO RAIMUNDO, 62 - CENTRO - CEP: 65.413-000

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

CNPJ 48.928.293/0001-06

BURITICURU, MA
 Proc. 1001002 2025
 Fls. 130
 Rub. m

LOCAL DE REGISTRO: JUCEMA
 DATA DO REGISTRO: 19/12/2022

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 Nº DE REGISTRO: 21201322355

PERIODO DE MOVIMENTO: JANEIRO A DEZEMBRO 2023

O capital social da empresa é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 1 (uma) quota no valor nominal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Real) cada um totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

O valor referente ao capital social está conforme registrado na junta comercial do estado Maranhão, distribuído conforme quadro abaixo:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Carine Elizabeth Amorim Batista	1	100	60.000,00
Total	1	100	60.000,00

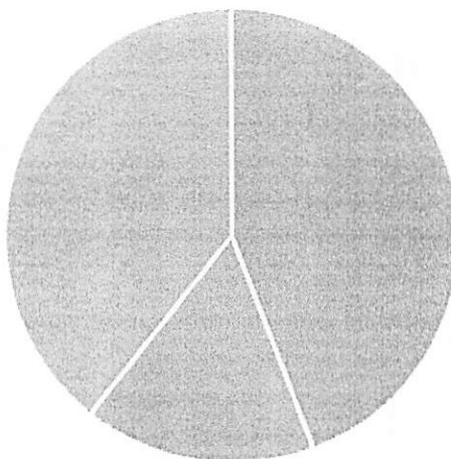
O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Ativos e Passivos: R\$ 161.771,33

Capital Social: R\$ 60.000,00

Lucros e Prejuízos: R\$ 143.883,66

Vendas



■ Ativo/passivo ■ Lucro/Prej

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fis. 111
Rub. M

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Alto Alegre do Maranhão, 31/12/2023

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
Administrador, Sócio
CPF 014.863.183-55

RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
CONTADOR
CRC/MA 013094

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Rua São Raimundo, nº 62, Centro

CNPJ: 48.928.293/0001-06

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA

NIRE: 21201322355

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 153
Rub. M

BALANÇO DE ABERTURA EM: 19/12/2022

ATIVO

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>2022</u>
<u>DISPONIVEL</u>	
Caixa	60.000,00
Banco	0,00
Clientes	0,00
TOTAL DO ATIVO.....	60.000,00

PASSIVO

<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	
Fornecedores	0,00
INSS	0,00
FGTS	0,00
Simples a Recolher	0,00
<u>PATRIMÔNIO LIQUIDO</u>	
Capital	60.000,00
Reserva de Capital	0,00
Lucros/Prejuizos Acumulados	0,00
Resultado do Exercício	0,00
TOTAL DO PASSIVO.....	60.000,00

Importa presente Balanço Patrimonial na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente aos valores do Ativo e Passivo.

Raquel Coimbra de Souza
CRC/MA – 013094/O-5
Contadora

Carine Elizabeth Amorim Batista
CPF: 014.863.183-55
Titular/ Administradora



BURITICUPIM-MA
Proc. 1001007 2025
Fls. 118
Rub. _____

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAQUEL COIMBRA DE SOUZA
REGISTRO.....	: MA-013094/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.445.993-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 09/01/2025 as 18:33:00.
Válido até: 09/04/2025.
Código de Controle: 353632.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



BURITICUPU MA
Proc. 10.01007/2025
Fls. 116
Rub. u

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 08/01/2025

Nº da certidão: 12500064816

Data de validade: 08/03/2025

Código de Validação: 1ac356b430

NOME: SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 48.928.293/0001-06

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: **SOLUCAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **48.928.293/0001-06**
DATA DA SOLICITAÇÃO: **09/01/2025**
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: **19/12/2022**

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2025.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
2548928293103796794

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
A4073810A3192A86DDECA39071FD92B5FA02B385



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 10.01002/2025
Fls. 138
Rub. M

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1001002/2025

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2025.

Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06 Sede na Rua São Raimundo, nº 62, CEP: 65.413-000 Centro, Alto Alegre – MA**, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 1001002/2025, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

A empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, encontra-se habilitada a prestar serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno, contratos administrativos para atender as necessidades da câmara municipal, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 119
Rub. _____

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1001002/2025

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2025.

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06**, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria técnica administrativa em Controle Interno requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06**, foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços em controle interno, atendendo à necessidade da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área de controle interno é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda específica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Além disso, a empresa apresentou um corpo técnico altamente qualificado, capaz de atender às necessidades de consultoria e assessoria, conforme requerido no Termo de Referência do processo administrativo.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06** para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando **abaixo da média de preços obtida nas pesquisas de mercado**, conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo.

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento do Município, atendendo, assim, aos princípios da economicidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fis. 120
Rub. _____

dade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão

Diante da notória especialização da empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, da necessidade dos serviços técnicos especializados para garantir a eficiência e legalidade dos procedimentos de controle interno e contratos administrativos da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1005.002/2025
Fls. 121
Rub. _____

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1001002/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 10/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Solicitação de pesquisa de preços
- c) Pesquisa de Preços
- d) Autorização da abertura do processo e Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- e) Estudo Técnico Preliminar;
- f) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar
- g) Solicitação de dotação orçamentária;
- h) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- i) Declaração de adequação orçamentária;
- j) Solicitação de Elaboração do Termo de Referência
- k) Termo de Referência;
- l) Aprovação do termo de referencia
- m) Autorização para contratação da empresa
- n) Justificativa da contratação;

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1001002/2025.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Tesouraria da Câmara Municipal.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1005062 2025
Fls. 122
Rub. m

O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea c) e Demais Legislações Pertinentes.

ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno.	MÊS	12	13.500,00	162.000,00

. VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM CONTROLE INTERNO.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 23
Rub. M

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 23 de janeiro de 2025

À
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal Buriticupu/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Processo Administrativo nº 1001002/2025

Senhor,

Encaminho para análise e emissão de parecer jurídico o Processo Administrativo nº 1001002/2025, que trata da contratação direta por inexigibilidade da empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06 Sede na Rua São Raimundo, nº 62, CEP: 65.413-000 Centro, Alto Alegre – MA**, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

Segue, anexa ao processo, a **minuta do contrato** para que Vossa Senhoria possa proceder à análise quanto à sua conformidade legal e emissão do respectivo parecer jurídico.

Solicito que, após a análise, seja devolvido ao setor de Administração com as devidas observações ou recomendações para o prosseguimento do processo.

Atenciosamente,

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 10.01002/2025
Fls. 124
Rub. _____

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025.
INEXIGIBILIDADE XXX/2025

CONTRATO Nº xxx/2025, QUE CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX”, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.526/0001-95**, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, neste ato representado pela Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 983.793.563-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1001002/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXXX/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 10.01002/2025
Fls. 125
Rub. M

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em controle interno.	MÊS	12		

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1201002 2025
Fls. 326
Rub. M

• **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

• **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

• **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA
E-mail: cmburiticupu@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 10.01.002/2025
Fls. 527
Rub. M

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

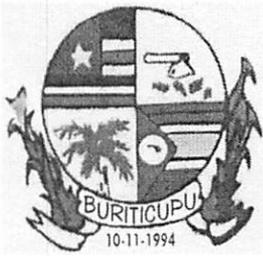
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA
Proc. 1001002
Fls. 828
Rub. m

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Cantanhede/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, [Data de Assinatura].

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

Responsável legal da CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU/MA

Proc. 1001002/2025

Fis. 130

Rub. 130

prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Quanto ao processo de inexigibilidade, encontra-se respaldo legal no Art. 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros

Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA

E-mail: cmburiticupu@hotmail.com

Luana Maria Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420 BURITICUPU-MA
CNPJ. 01.612.526/0001-95 Proc. 1001002/2025
Fls. 331 m
Rub. _____

requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso em pauta foi demonstrado a notória especialização do escritório através de comprovação de desempenho anterior e experiência do escritório e profissional do proprietário.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Buriticupu - MA, 24 de janeiro de 2025.

RUANA MAIA SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/MA N° 19717



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO

BURITICUPU-MA
Proc. 1601902 2025
Fls. 132
Rub. M

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06 Sede na Rua São Raimundo, nº 62, CEP: 65.413-000 Centro, Alto Alegre – MA, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para 12 (doze)** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20250160/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250160/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a EMPRESA MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.924.919/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisições de materiais de expediente e didáticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu - MA. **ORIGEM:** PREGÃO Nº PE 020-2024 SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores. **VALOR:** O valor total é de R\$ 65.514,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025 Atividade 0401.041220002.2.008 Manutenção e Func. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 65.514,00. **VIGÊNCIA:** A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará até 31 de dezembro de 2024 contados desta, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Janeiro de 2025 **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Marinho Alves Pereira, pela contratada. **BURITICUPU - MA, 29 de Janeiro de 2025. AFONSO BARROS BATISTA, Chefe De Gabinete / Ordenador De Despesas.**

BURITICUPU-MA
 Proc. 1001002 / 2025
 Fis. 333
 Rub. M

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE: TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para 12 (doze) meses Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Buriticupu/MA, 28 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU -
INEXIGIBILIDADE - AVISO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE: TERMO DE RATIFICAÇÃO/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025. A Câmara Municipal de Buriticupu/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06 Sede na Rua São Raimundo, nº 62, CEP: 65.413-000 Centro, Alto Alegre - MA, valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para 12 (doze) Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Buriticupu/MA, 29 de janeiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - ERRATA - ERRATA DE
EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA/2025**

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1410001/2024-SEDES DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2024-SEDES. ERRATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, torna público para conhecimento de todos, que na Edição Número: 889 de 18 de dezembro de 2024, quarta-feira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). EXTRATO DO CONTRATO Nº 1410001/2024-SEDES. ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência de 14 de setembro de 2024 a 14 de setembro de 2024 LEIA-SE: DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá a vigência de 16 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. ONDE SE LÊ: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Buriticupu/MA, 14 de setembro de 2024. LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, §5º da Lei 14.133/2021, Buriticupu/MA, 16 de setembro de 2024. ONDE SE LÊ: Buriticupu - MA, 14 de setembro de 2024. LEIA-SE: Buriticupu - MA, 16 de dezembro de 2024. Buriticupu /MA, 28 de dezembro de 2025. Euzilene Gonçalves Lopes da Silva, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 - 2025
Fis. 234
Rub. m

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento, convocamos a **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06 Sede na Rua São Raimundo, nº 62, CEP: 65.413-000 Centro, Alto Alegre – MA**, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Buriticupu/MA, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, para assinatura do CONTRATO oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 002/2025.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes
Presidenta da Câmara Municipal.

Recebi em: ____/____/____.

**CARINE ELIZABETH
AMORIM**

BATISTA:01486318355

Assinado de forma digital por
CARINE ELIZABETH AMORIM
BATISTA:01486318355
Dados: 2025.01.30 16:48:56
-03'00'

SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 48.928.293/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO
CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002-2025
Fls. 35
Rub. m

CONTRATO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

CONTRATO Nº 002/2025, QUE CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU/MA E A EMPRESA
SOLUÇÃO CONSULTORIA E
ASSESSORIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.526/0001-95**, com sede na Rua Nelson Pereira Dias, nº 01 A, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA, neste ato representado pela Sr.^a Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes, Presidenta da Câmara Municipal, portador do CPF sob nº 983.793.563-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06 Sede na Rua São Raimundo, nº 62, CEP: 65.413-000 Centro, Alto Alegre – MA**, por meio de seu representante legal Sr.^a Carine Elizabeth Amorim Batista, portador do CPF nº 014.863.183-55, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1001002/2025, à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025**, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 536
Rub. M

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA EM CONTROLE INTERNO.	MÊS	12	10.000,00	120.000,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara Municipal, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL

PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1003002/2025
Fls. 137
Rub. M

obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.

• **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

• **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.

• **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1003002/2025
Fls. 338
Rub. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 10.01.002/2025
Fls. 339
Rub. M

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantagem da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Buriticupu/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Cantanhede/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025.

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

**PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA
CONTRATANTE**

CARINE ELIZABETH
AMORIM

BATISTA:0148631835

5

Assinado de forma digital por
CARINE ELIZABETH AMORIM
BATISTA:01486318355
Dados: 2025.01.30 16:49:29
-03'00'

**SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 48.928.293/0001-06**

**Sr.ª Carine Elizabetth Amorim Batista
CONTRATADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

CNPJ. 01.612.526/0001-95

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002/2025
Fls. 340
Rub. _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa **SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: a partir da data de assinatura 30/01/2025 até 31/12/2025.** **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Câmara Municipal de Buriticupu **ORGÃO:** 01 CÂMARA MUNICIPAL **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 CÂMARA MUNICIPAL **PROJ. ATIVIDADE:** 01 031 0001 2.002 **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 **OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA.** Inexigibilidade nº 002/2025, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA.

Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025

Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes

VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES

PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

BURITICUPU-MA
Proc. 1091002/2025
Fls. 144
Rub.

mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 001/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES** PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025. TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0801003/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ENDEREÇO: Praça Alfredo Teixeira, Casa 01 Cohab Anil II, São Luís - MA. CNPJ 17.422.433/0001-38, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Licença de Uso de Sistema integrado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor global do contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2.002 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes – Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. Buriticupu/MA, 04 de fevereiro de 2025. **Vanusa Ibiapino Sousa Fernandes**, Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001002/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa SOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 48.928.293/0001-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em Controle Interno para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: a partir da data de assinatura 30/01/2025 até 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** mensal totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Câmara Municipal de Buriticupu ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. Inexigibilidade nº 002/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriticupu – MA. Buriticupu/MA, 30 de janeiro de 2025. **VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001003/2025. PARTES através da Câmara Municipal de Buriticupu e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02 sede na AV CASTELO BRANCO, nº 148 EDIF COM CASTELO BRANCO SALA 107, CEP: 65.076-091 Bairro SAO FRANCISCO – SÃO LUÍS – MA, E-mail: viniciusmesquita@hotmail.com. **OBJETO:** prestação de serviços de Consultoria Técnica em Contabilidade Pública para a Câmara Municipal de Buriticupu/MA, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriticupu/MA. **VIGENCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** mensal totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 CÂMARA MUNICIPAL PROJ. ATIVIDADE: 01 031 0001 2.002 Manutenção e funcionamento das Atividades administrativas ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00



Referência, com início na data de 06 de Fevereiro de 2025 e encerramento em 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sr.^a Aurea Cristina Costa Flor, pela Contratante e a Sra. Maria Jose De Sousa Rodrigues, pela contratada. **BURITICUPU - MA, 06 de fevereiro de 2025.** Sr.^a Aurea Cristina Costa Flor, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADITAMENTO - EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO: EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20230708/2023 decorrente da ADESÃO Nº 003/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA e a Empresa **J.C. CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.345.274/0001-73, com sede** Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima, nº 40, CEP: 55.690-000, Tamboril – Colinas/MA. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 20230708/2023 até 31 de março de 2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0506002/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, pavimentação e recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 26 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Jair Sousa. Buriticupu/MA, 26 de dezembro de 2024. **AFONSO BARROS BATISTA, Ordenador de Despesas.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.^a VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao **CONTRATO Nº 001/2025. ONDE SE LÊ:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA” **LEIA-SE:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA”. Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.^a VANUSA IBIAPINO

SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao **CONTRATO Nº 002/2025. ONDE SE LÊ:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA” **LEIA-SE:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA”. Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - ERRATA - ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE PUBLICAÇÃO/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. A Presidenta da Câmara Municipal de Buriticupu - MA Sr.^a VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, torna público para conhecimento de todos, que houve retificação na publicação do dia 04 de fevereiro de 2025, terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO - NÚMERO: 921/2025, referente ao **CONTRATO Nº 003/2025. ONDE SE LÊ:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA” **LEIA-SE:** “(...) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA”. Buriticupu/MA, em 06 de fevereiro de 2025. VANUSA IBIAPINO SOUSA FERNANDES, PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA.

BURITICUPU-MA
Proc. 1001002 2025
Fls. 143
Rub. M

